



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

EDITAL N.º 07/2024 – UAB/CEDUC/UNIFEI

PROCESSO Nº 230088.016586/2024-92

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I e/ou II PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PESSOAS DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.944, de 19 de dezembro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de Professor Formador de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, nos termos da Portaria Capes nº 102/2019 (modalidade de bolsa do grupo 4) e da Lei 11.273/2006, para atender à demanda do Programa UAB/UNIFEI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida pela Direção do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação UAB/UNIFEI, conforme as disposições estabelecidas neste Edital, e executada pela Comissão Avaliadora designada para este fim por portaria a ser publicada até o dia 13/08/2024.

1.2 Este Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, contados a partir da data de homologação de seu resultado final.

1.3 O professor efetivo da UNIFEI terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelecido na Portaria Capes 102/2019.

1.4 A participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas pelo servidor nem redução de sua carga horária semanal na instituição.

1.5 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.6 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e as necessidades apresentadas pelo curso em questão.

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de Professor Formador, na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB no curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, na modalidade de educação a distância.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

- c. Preferencialmente ser docente concursado do quadro da Universidade Federal de Itajubá, em conformidade com o que determina o Art. 6º da Portaria nº 102/2019-CAPES;
- d. Comprovar experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- e. Ter formação acadêmica de nível superior preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, assumindo o caráter interdisciplinar do curso;
- f. Ter disponibilidade de 20 horas por semana para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital, garantindo o cumprimento do calendário do curso.
- g. Não ser estudante de nenhum curso do sistema UAB/UNIFEI.
- h. Não ter vínculo com outro Programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, com exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2013. A regulamentação do não acúmulo de bolsas segue o Art. 5º da Portaria CAPES nº183/2016 e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023.
- 3.2. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 3.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, § 1º do Art. 2º).
- 3.4. Monitorias e estágios em docência não são considerados como experiência no magistério.
- 3.5 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, com carga horária reduzida ou licença com ônus.

4. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 A função, os requisitos mínimos exigidos e o quantitativo de vagas estão descritos no quadro seguinte:

Função	Formação Mínima Requerida	Nº de Vagas
Professor Formador para o curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Gestão de Pessoas.	- Graduação preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas; - Professor Formador I: experiência de três anos ou mais como professor no ensino superior; - Professor Formador II: experiência de um ano como professor no ensino superior e mestrado concluído.	4



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do Professor Formador I e/ou II:

- a) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- b) Elaborar e disponibilizar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado pelo cronograma do curso;
- c) Realizar os lançamentos relativos às disciplinas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no AVA;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, as metodologias de avaliação;
- g) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- h) Manter atualizadas as plataformas de trabalho (AVA, SIGAA etc.) com notas, *feedbacks* de avaliação e demais dados necessários ao bom andamento do trabalho pedagógico;
- i) Participar de reuniões do curso e de atividades presenciais, avaliativas ou não, quando convocadas pela coordenação;
- j) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- k) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, com dados de notas e/ou outros que se fizerem necessários;
- l) Elaborar e encaminhar relatório semestral à Coordenação UAB/UNIFEI.

5.2. Caberá ainda ao bolsista:

- a) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- b) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades;
- c) Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Segundo a Instrução Normativa nº 02/2017 CAPES, o pagamento de bolsas refere-se à oferta de disciplina convencional, destinada uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aulas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas ou eletivas.

6.2. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes do Sistema UAB, estando a bolsa mensal estabelecida atualmente em R\$ 1.850,00, para Professor Formador I, e R\$1.550,00, para Professor Formador II.

6.3. O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa pelo período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Programa UAB.

6.4. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

elaborado pela Coordenação Geral UAB/UNIFEI e à liberação de recursos financeiros pela CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

6.5. O benefício financeiro da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.6. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente de sua aprovação em um novo processo seletivo, conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019.

6.7. O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste edital **não haverá** cobrança de taxa de inscrição.

7.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

7.3. O candidato deverá acessar o link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=39> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

7.4. A inscrição deve ser realizada no ambiente [PSS UAB Professor Formador GP Edital 07/2024] utilizando a chave de autoinscrição [seletivouab2024](#).

7.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 7.2.

7.6. O candidato deverá fazer download dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

7.7. Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo pdf, na ordem estabelecida no item 7.8.

7.8. Documentos exigidos para a inscrição:

a) Documento de Identidade (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU documento em que conste o número;

c) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso);

d) Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

e) Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

f) Certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), no ambiente Moodle, se houver, ou de outros cursos de curta duração ou extensão relacionados à formação em EaD;

g) Documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação, dentre eles o documento comprobatório de experiência em docência do Ensino Superior, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e o subitem 3.1 deste edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

7.9. Quanto ao item 7.8, subitem a, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital;

7.10. Quanto ao item 7.8, subitem g, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração expedida e assinada pelo Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador/Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela unidade de ensino ou pela Coordenação UAB da instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

7.11. Monitorias e estágios não serão aceitos como comprovante de docência.

7.12. O candidato deverá anexar também, no mesmo arquivo pdf, o Quadro de Pontuação (Anexo II), a Declaração da chefia imediata (Anexo III) e a Declaração de disponibilidade (Anexo IV), ambas devidamente preenchidas e assinadas.

7.13. Não serão recebidos por outro meio, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

7.14. Todas as informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

7.15. O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7.16. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A seleção se dará exclusivamente pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição.

8.2. Os títulos e a experiência, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

8.3. Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato em



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

cada item do quadro de pontuação.

8.4. A análise da documentação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos, sendo 140 o limite máximo a ser atribuído.

8.5. Serão considerados exclusivamente os itens constantes no quadro de pontuação, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de pontuação serão desconsiderados.

8.7. A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do Quadro de pontuação.

8.8. O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar.

9.2 O recurso, preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo V, deve ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

9.4 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, apresentando o questionamento e explicitando os argumentos e fundamentos da interposição.

9.5 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação final.

10.2 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) mais idade, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

b) maior pontuação em experiência docente;

c) maior pontuação na formação acadêmica.

10.3 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, no site do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

10.4 A UAB/UNIFEI não se responsabiliza pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site do CEDUC para a obtenção dessa informação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final não implica contratação imediata. Os candidatos serão



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

convocados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas.

11.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

11.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

11.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

11.5 É dever do candidato convocado apresentar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

11.6 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d. Comprovante de residência atual (até 3 meses);
- e. Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação;
- f. Toda a documentação comprobatória das informações declaradas na inscrição;
- g. Link para o Currículo Lattes atualizado (até 60 dias).

11.7 O candidato convocado deverá também preencher e assinar a Ficha de cadastramento e o Termo de compromisso do bolsista, a Declaração de não acúmulo de bolsas e a Declaração de não afastamento, que lhe serão enviadas no e-mail de convocação.

11.8 O candidato convocado só poderá iniciar suas atividades após a inserção no SisUAB de toda a documentação de que tratam os subitens 9.7 e 9.8.

11.9 A critério da UAB/UNIFEI, pode-se requerer que o candidato convocado realize um curso obrigatório de formação em EaD, no CEDUC/ UNIFEI, na modalidade à distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas.

11.10 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade, desde que seja respeitado o período de vigência deste edital.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os eventos contidos neste edital, conforme seu cronograma, serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de desclassificação..

13.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

13.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br .

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 15 de julho de 2024.

Maria Elizabete Villela Santiago
Diretora do Centro de Educação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	15/07/2024
Interposição de impugnação do edital	15/07/2024 a 17/07/2024
Inscrição com envio de documentos	15/07/2024 a 13/08/2024
Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	13/08/2024
Publicação do Resultado preliminar	16/08/2024
Período de interposição de recursos	19/08/2024 e 20/08/2024
Publicação do Resultado final e homologação do processo seletivo	21/08/2024



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
 Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO						Reservado à Comissão Avaliadora
ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO	VALIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado*	na área de conhecimento ou afim a que concorre	30			
		em demais áreas	15			
	Mestrado*	na área de conhecimento ou afim a que concorre	15			
		em demais áreas	8			
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	na área de conhecimento ou afim a que concorre	3	3		
		em demais áreas	2	2		
FORMAÇÃO EM EAD**	Curso de Formação em EaD	com carga horária igual ou maior que 100 horas	2	6		
		com carga horária inferior a 100 horas	1	3		
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL***	Docência na Educação Superior		6 por ano	24		
	Docência na Educação Básica		2 por ano	6		
	Outras atividades pedagógicas (ver subitens 3.3 e 3.4 deste edital)		1 por ano	2		
EXPERIÊNCIA EM EAD***	Professor formador em área relacionada ao núcleo teórico-conceitual do curso		6 por ano	18		
	Professor formador em outras áreas		3 por ano	9		
	Professor conteudista e/ou em equipe multidisciplinar		2 por ano	4		
	Voluntário em EaD****		1 por ano	2		
	Tutor		1 por ano	1		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso		1 por orientação	15		
TOTAL GERAL			140			

* Só será contabilizado um título.

** Compreende a temática do curso e não sua modalidade.

*** Só serão contabilizados os tempos de experiência comprovada.

**** Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitorias e Estágios não serão aceitos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga
horária semanal de ___ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo
para _____ da UAB/CEDUC/UNIFEI, bem como sua futura
atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista
da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não
poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o
atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer
a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de _____[ano]_____.

Nome e Assinatura da Chefia Imediata
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
SIAPE nº _____ tenho disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da função pretendida, conforme os requisitos básicos para a inscrição neste Edital.

Declaro, ainda, que não me encontro em afastamento parcial ou total, em redução de carga horária ou em licença com ônus, e que estou ciente de que tal situação é um impedimento para a atuação na função, na condição de bolsista.

Estou ciente de que o desenvolvimento de minhas atividades no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de minhas funções como servidor da Universidade Federal de Itajubá.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de _____[ano]_____.

Nome e Assinatura
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO V – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo
Edital nº __/2024

2. Dados Pessoais
Nome:
CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):
(Explicitar o item conforme o quadro de pontuação.)

4. Justificativa:
(máximo de 20 linhas) – (Não serão analisados recursos que ultrapassarem as 20 linhas)

5. Anexos
(Indicar os nomes dos arquivos anexos, quando houver.)

___[Local]___, ___[dia]___, de ___[mês]___ de 2023

Assinatura

(Apagar as linhas em vermelho.)



Emitido em 15/07/2024

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 54/2024 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2024 15:46)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR

CEDUC (11.93)

Matrícula: ###726#7

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **15/07/2024** e o código de verificação: **61c6c59e06**